



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO
TRABALHO DE UNIÃO DOS PALMARES**

- ANO 2015 -

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 10h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. PEDRO INÁCIO DA SILVA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelos Auxiliares do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Sóstenes Nascimento de Lima e Lisiane Maria Santos Araújo, tendo sido recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Dr. Luiz Sávio de Lima Gazzanéu, pelo Diretor de Secretaria, Dr. Jaime Chaves Nobre Filho, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 20 de outubro de 2015, na página 17, e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. O Exmo. Sr. Desembargador Presidente e Corregedor, Dr. Pedro Inácio da Silva, iniciou a sessão cumprimentando a todos. Determinou que se registrasse a presença do servidor do Setor de Engenharia, José Lécio Pedrosa, bem como o Vice-Presidente da subseção da OAB de União dos Palmares, Darneis Fireman Júnior, que louvou a atuação do Dr. Luiz Sávio de Lima Gazzanéu à frente da unidade. Em seguida traçou o Corregedor uma sucinta descrição do mecanismo do trabalho correicional, com a descrição dos aspectos mais relevantes para a Corregedoria Regional. Ressaltou que esta Correição traz um diferencial que é o foco nas metas estabelecidas pelo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, conforme disposto na resolução 145/2014, do CSJT, em consonância com o planejamento estratégico



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 2

do CNJ e do próprio Regional. Comentou que há uma certa mística em relação às metas, apesar de que um bom número delas vem sendo cumprido sem que seja necessária qualquer pressão e sem demandar qualquer ação extraordinária por parte de magistrados e servidores. Há o caso peculiar de algumas que já foram cumpridas pelas varas no momento da sua instituição. "A necessidade do cumprimento das metas veio com ânimo de permanência, pois, além de balizar o trabalho, servem também para fornecer parâmetros a serem considerados nos processos de promoção de magistrados", ponderou. Por essa razão afirmou que vai instituir um selo, com caráter emulativo apenas, para serem dados para as varas que cumprirem as metas, além de ser tal fato registrado nos assentamentos funcionais dos servidores. Em seguida, passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para a apresentação dos dados referentes àquela unidade jurisdicional. Este ressaltou a diminuição dos prazos de pauta, muito embora a de inicial ainda não esteja inserida dentro dos 30 (trinta) dias previstos na Consolidação dos Provimentos do Regional, mas já teve impacto positivo em relação ao Tempo Médio de Duração do Processo - TMDP, que se mostrou abaixo de 80 dias. A Vara apresentou um Índice de Processos Julgados - IPJ acima de 100%, sendo a sétima no ranking dentre todas as unidades jurisdicionais de 1º grau do TRT da 19ª Região. Tal desempenho cumulou na diminuição do resíduo de processos na fase de conhecimento, que passou de 411 processos em setembro de 2014 para 182 em setembro do corrente ano. A Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento ficou em 52,9%, abaixo da média do Regional (56,5%). Um outro indicador com nível satisfatório foi o percentual de sentenças líquidas montando em 88,1%, número acima da média do Regional que é de 65,7%. Alguns prazos de Secretaria encontram-se um pouco acima do desejável, como é o caso das notificações, dos ofícios e dos mandados. Os prazos de ambos os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 3

oficiais estão enquadrados nos parâmetros prescrito pela CLT, excetuados os de mandados do oficial Rodrigo. O índice de execução no período foi de 99,2%, bem próximo da média do Regional que está em 104,4%. Por esse motivo a taxa de congestionamento na execução foi de 76,5%, bem abaixo da Taxa do Regional, que ficou em 83,6% no período correicional. Quanto ao cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, conforme o disposto na resolução 145/2014, do CSJT, a Vara pontuou em 6 das 7 metas, obtendo escore de 45 pontos, o segundo melhor do Regional. De se ressaltar que a pontuação mínima buscada pelo Tribunal, ao final do exercício, é de 34 pontos.

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: A 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares registrou, nos últimos 12 meses (1.º.10.2014 a 30.9.2015), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	947
	Processos Físicos	0
	PJe-JT -JT	947
2	Processos resolvidos	1.048
	Processos Físicos	10
	PJe-JT -JT	1.038
3	Processos pendentes de julgamento	182
	Processos Físicos	2
	PJe-JT -JT	180

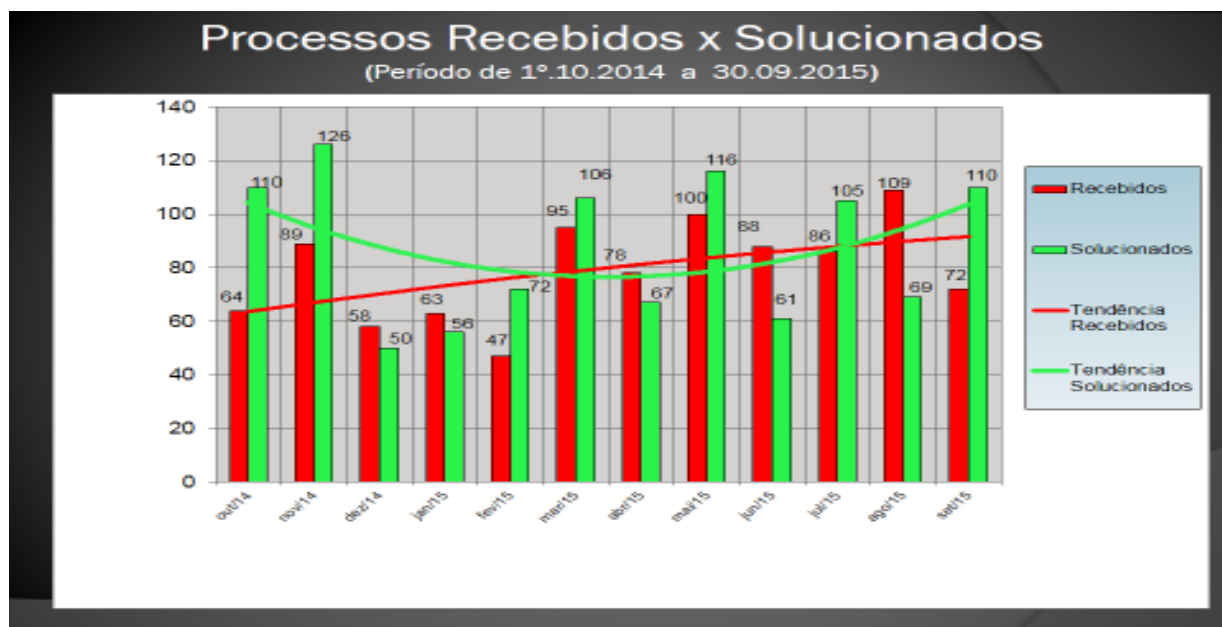


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 4

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	517
	Processos Físicos	35
	PJe-JT -JT	482
5	Execuções encerradas	395
	Processos Físicos	287
	PJe-JT -JT	108
6	Execuções fiscais pendentes	39
7	Execuções em trâmite	1.655
8	Execuções suspensas	108
9	Execuções previdenciárias	16
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	1.779
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	150
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem Devolvida	171
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de devolução	39
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	281
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	104
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	291

2. PRODUÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO:



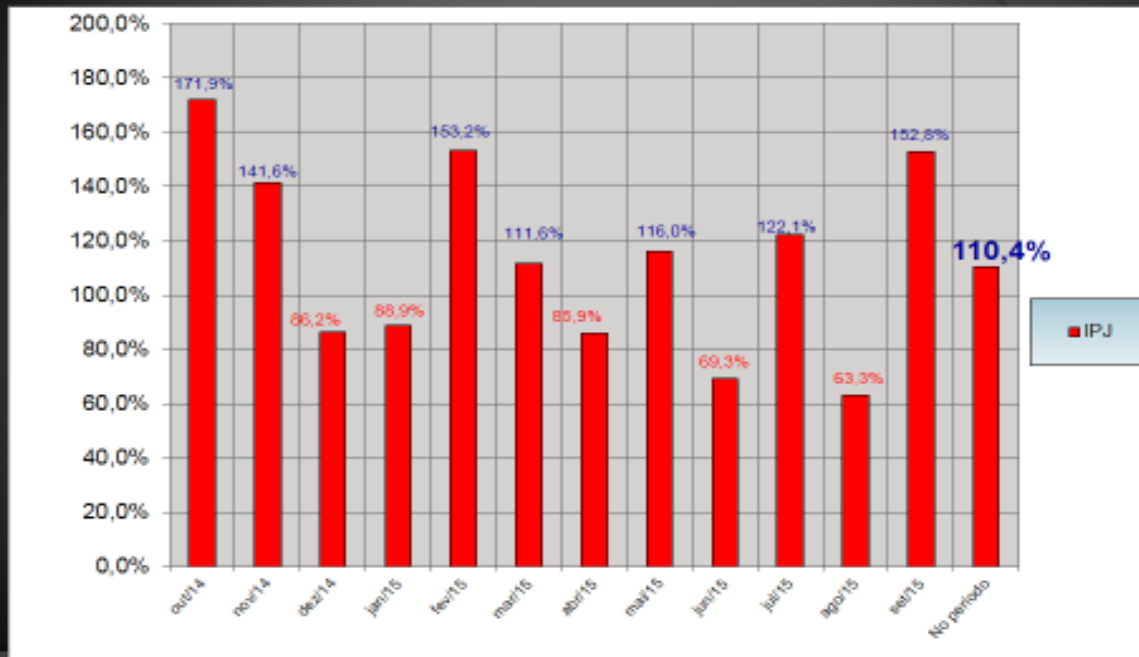


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 5

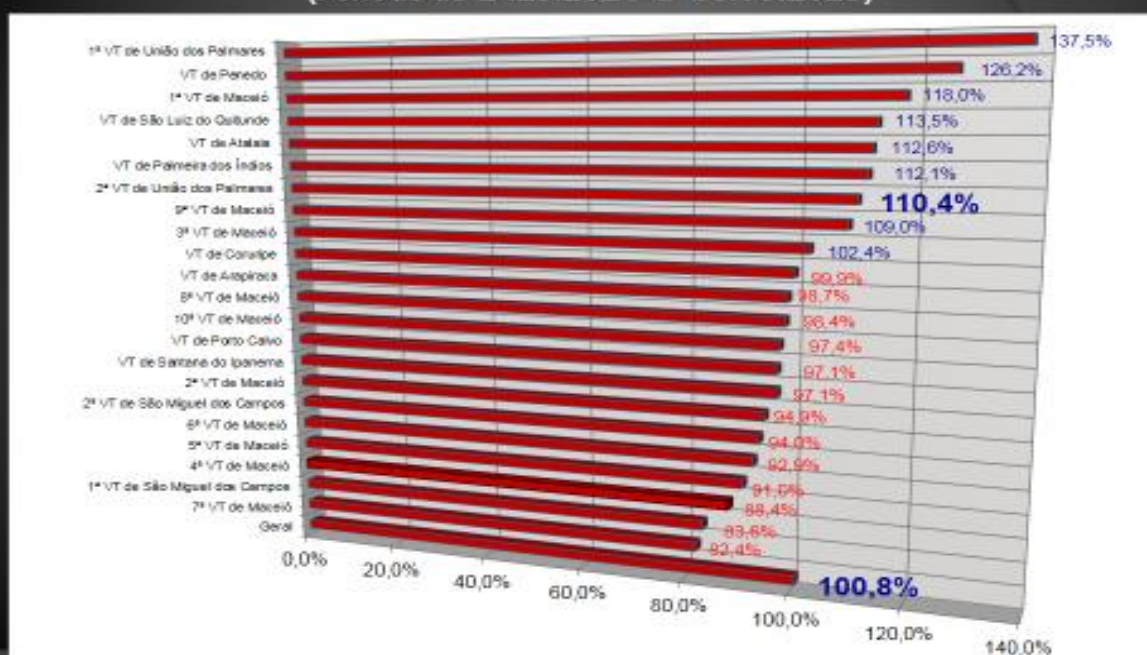
Índice de Processos Julgados - IPJ

(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)



Ranking do Índice de Processos Julgados - IPJ

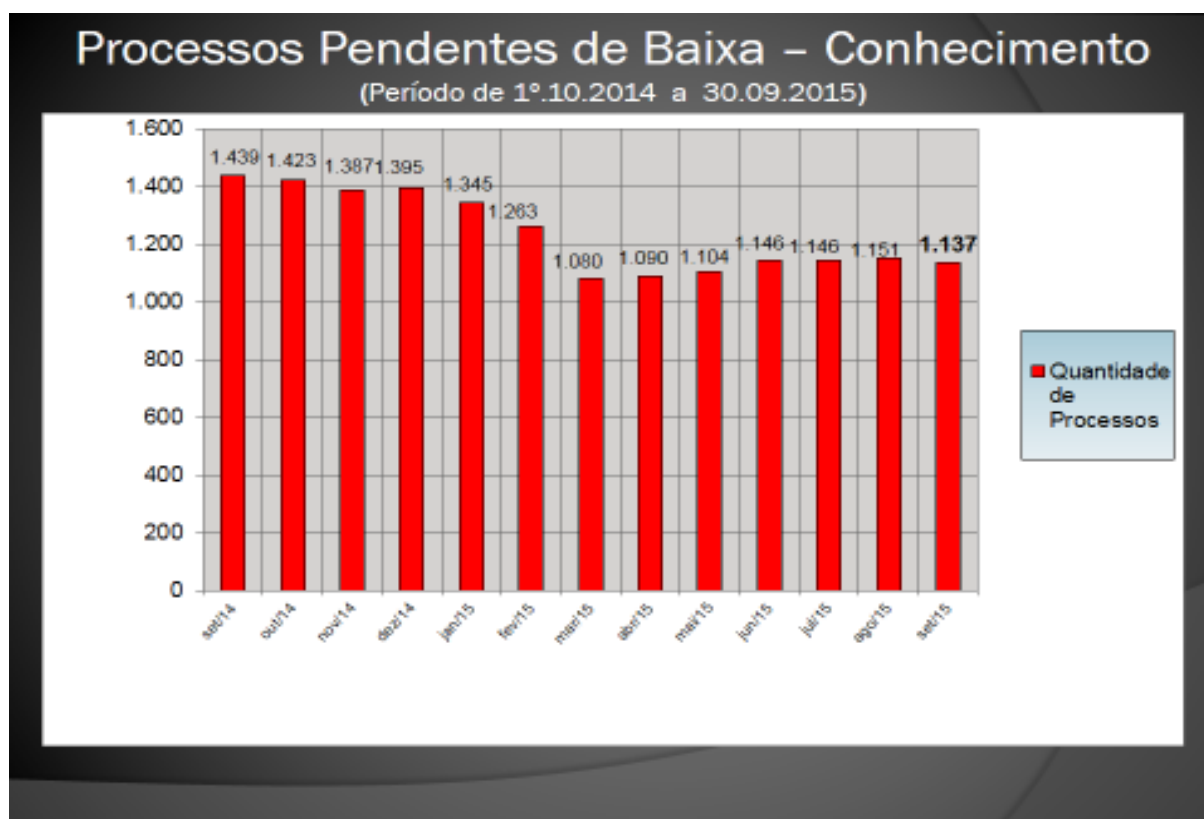
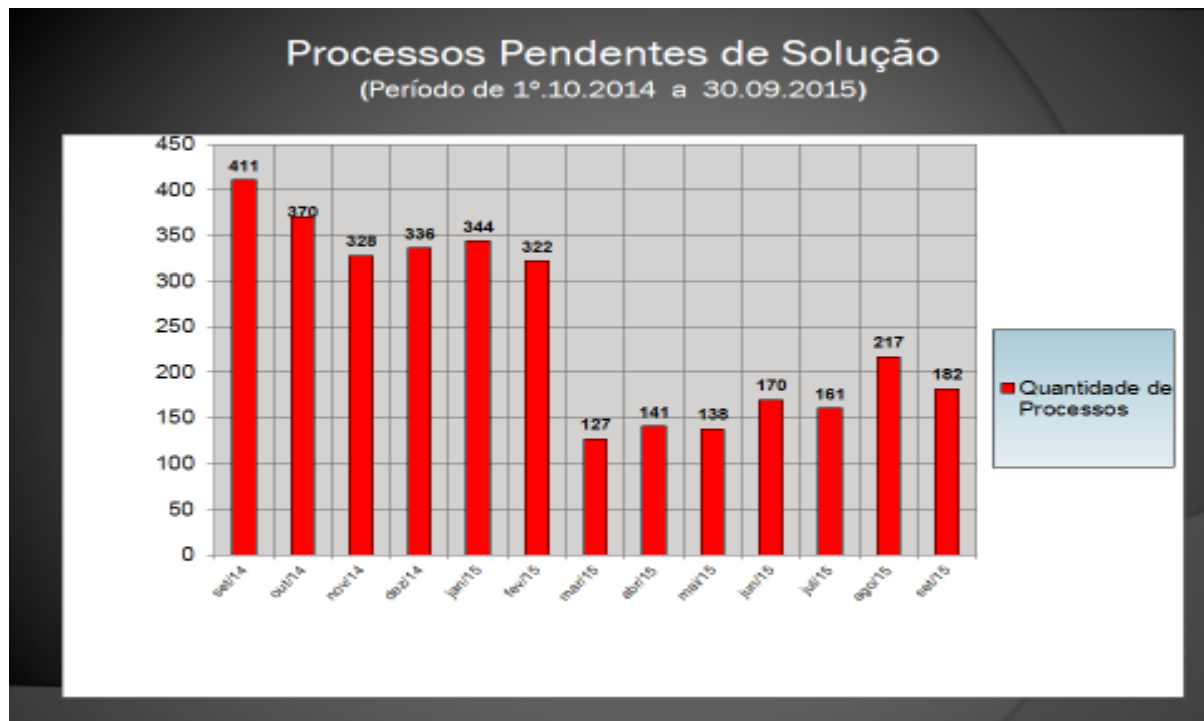
(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

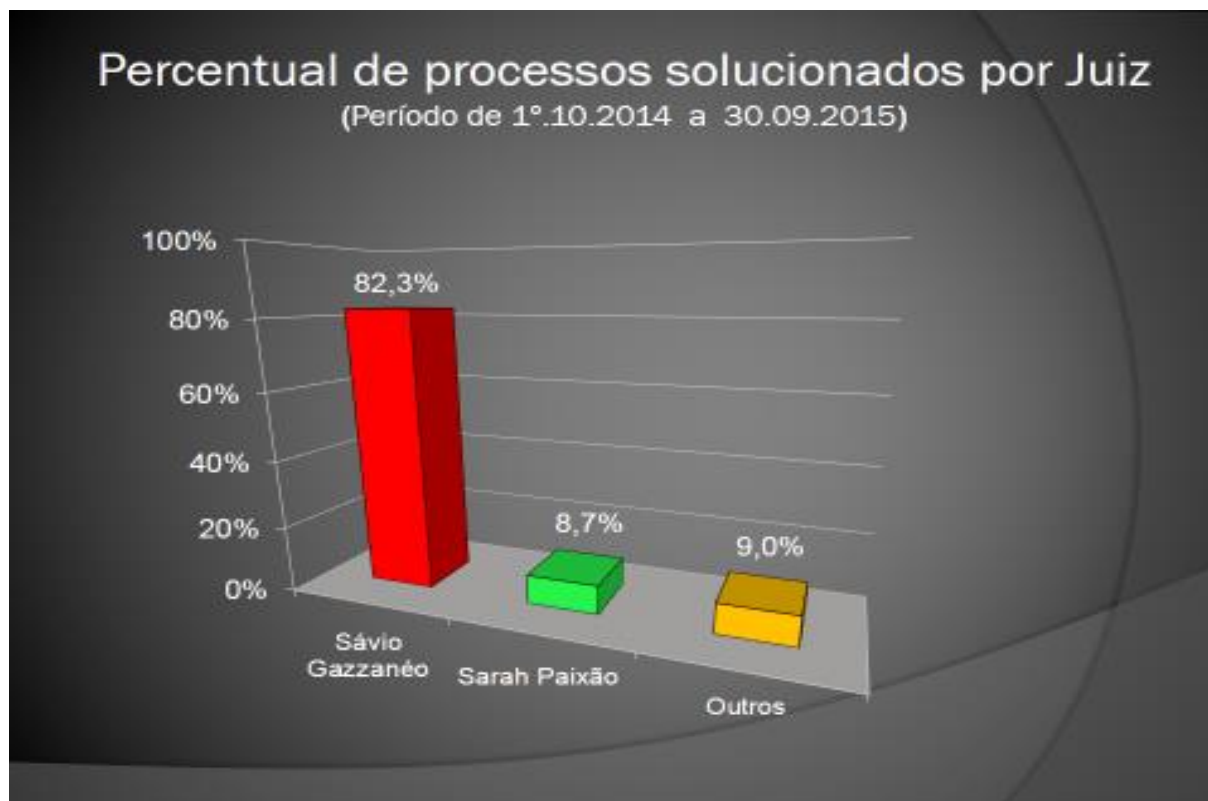
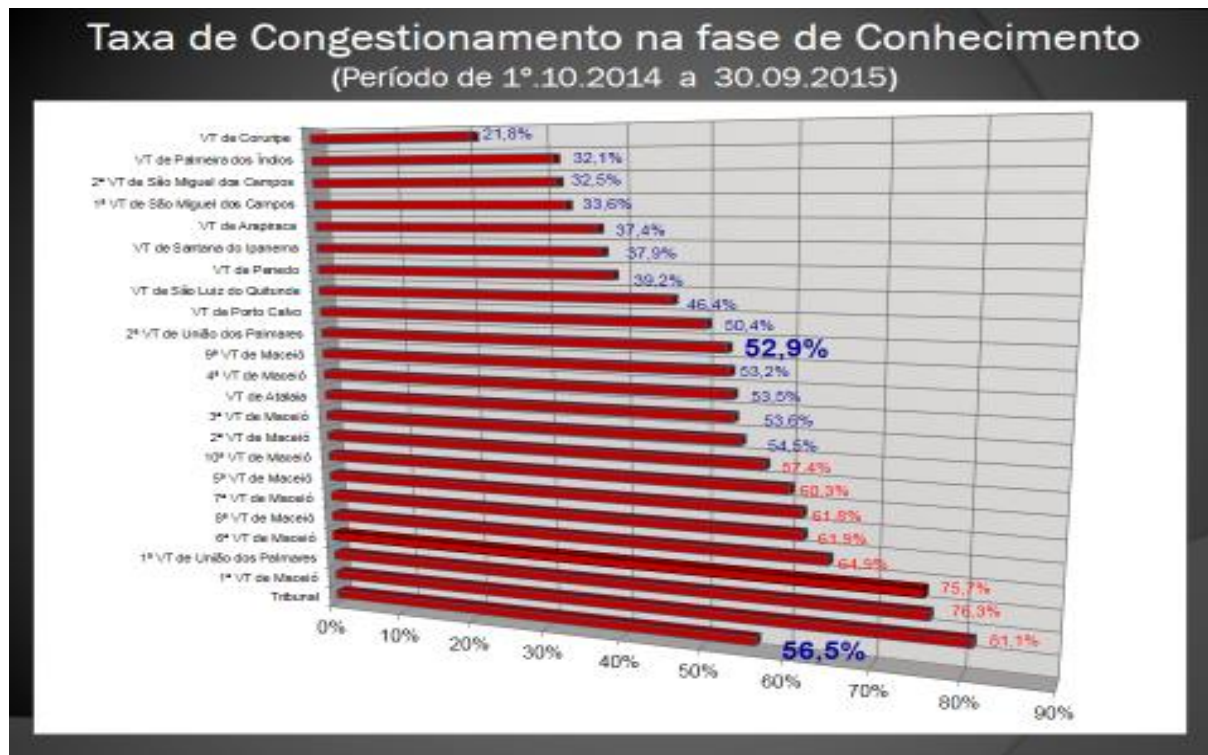
Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 6





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 7





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

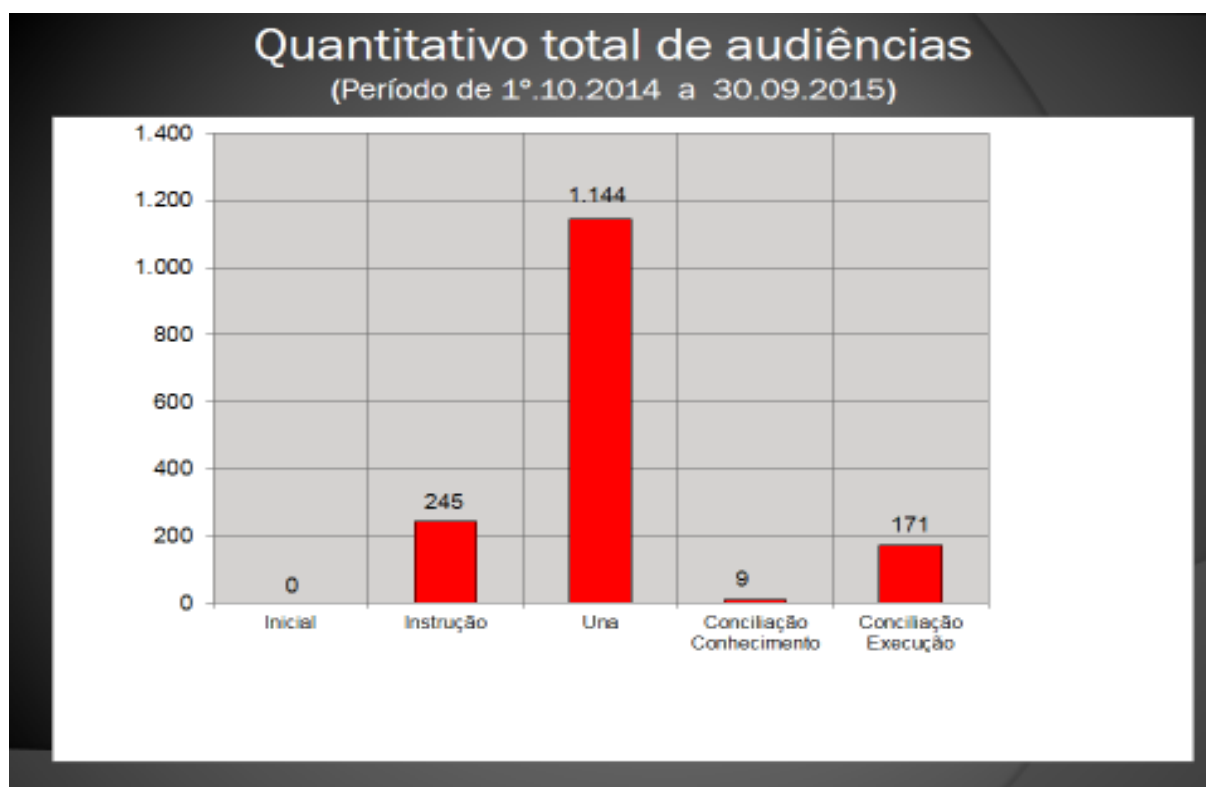
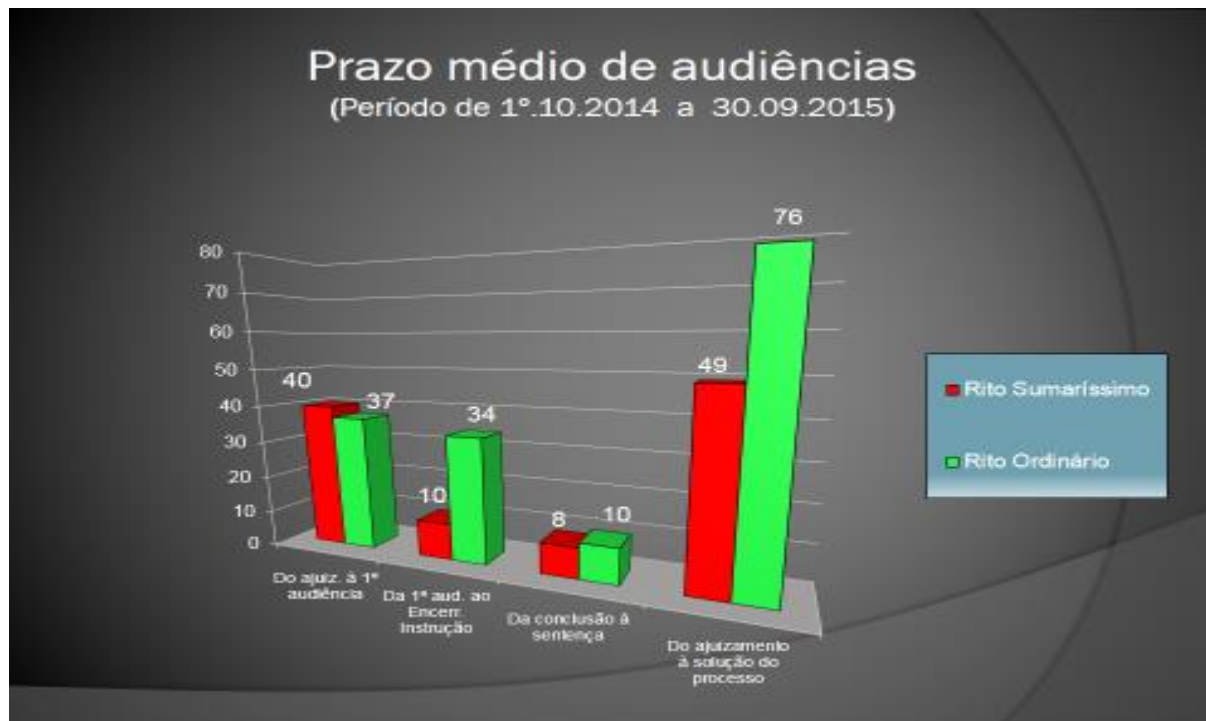
Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 8

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Relatório de cargas extraído do sistema revelou o registro de 1 retirada de processo ainda pendente de devolução e com prazo de retirada extrapolando os 15 dias previstos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, porém já com edital de notificação para devolução já providenciado pelo Diretor de Secretaria. Não foram detectadas irregularidades de escrituração dos livros. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** O Protocolo de retirada de processos pelos juízes não indicou registro de quaisquer processos retirados e pendentes de devolução. Quanto às formalidades de escrituração, não foram observadas irregularidades. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Os protocolos dos oficiais de justiça foram apresentados sem quaisquer irregularidades de escrituração. O Corregedor expressou sua satisfação e elogiou os oficiais de justiça pelos bons prazos obtidos. **4. AUDIÊNCIAS:** A 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares realiza audiência às terças e quintas-feiras; O Juiz comparece regularmente à Vara nos dias de audiências designadas. Conforme verificado na parametrização de pauta do sistema PJe-JT, estão programadas na pauta, semanalmente, 16 audiências unas e 48 instruções. Na semana anterior à correição ordinária foram realizadas 28 audiências unas e 9 de instrução, totalizando 37 audiências realizadas. Não há uma pauta específica de audiências para processos em execução, sendo os acordos celebrados nesses processos apenas quando há iniciativa das partes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 9



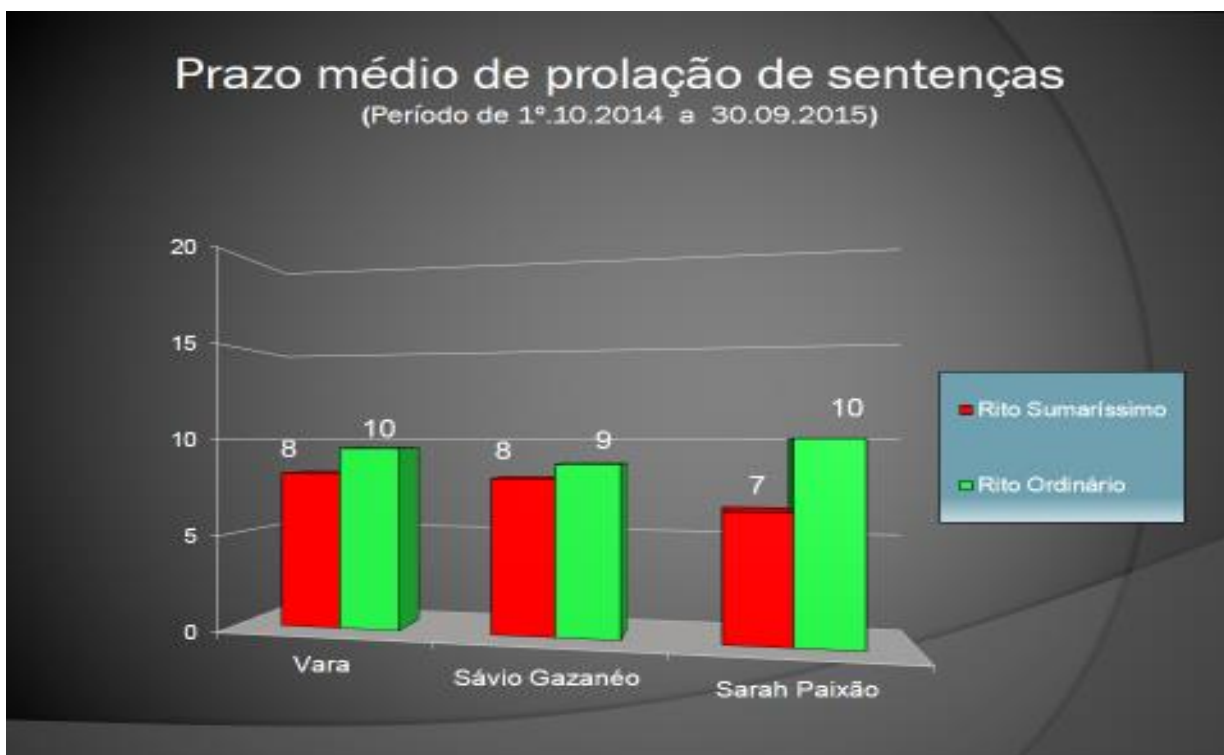


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 10



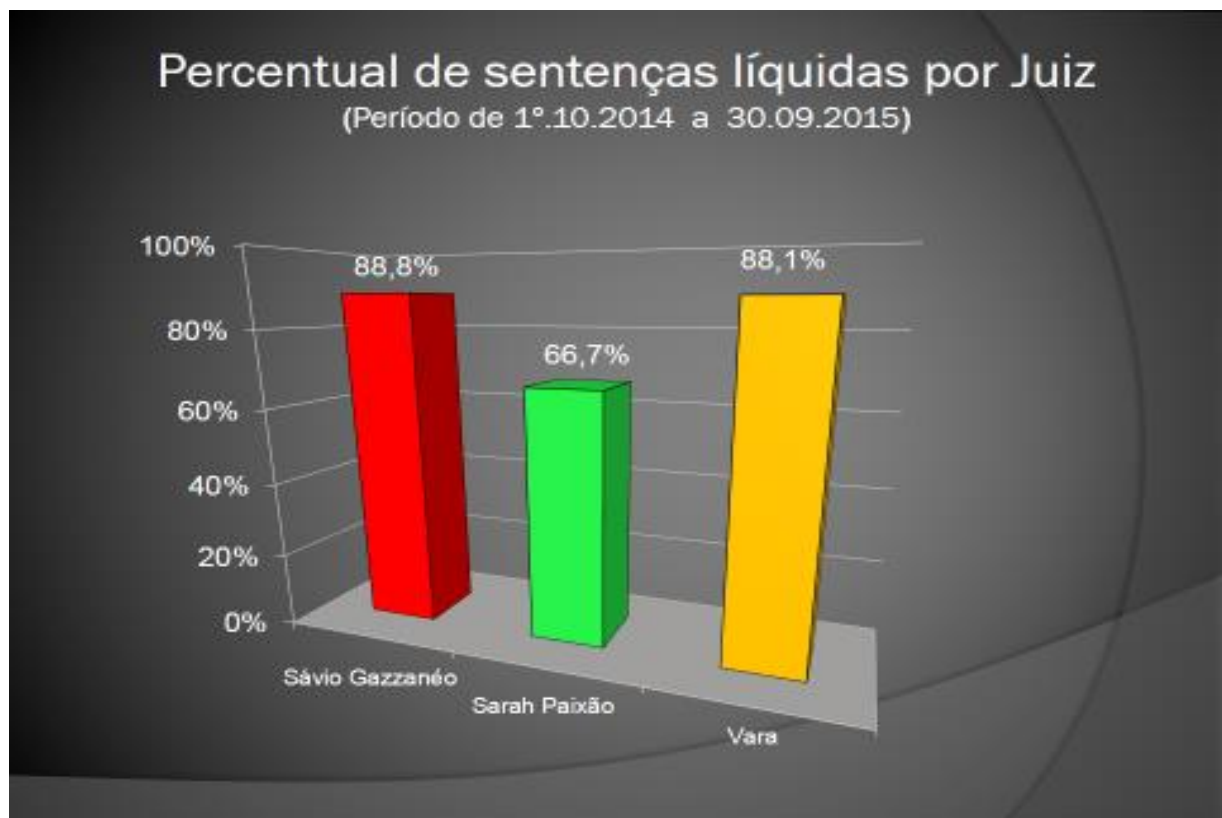
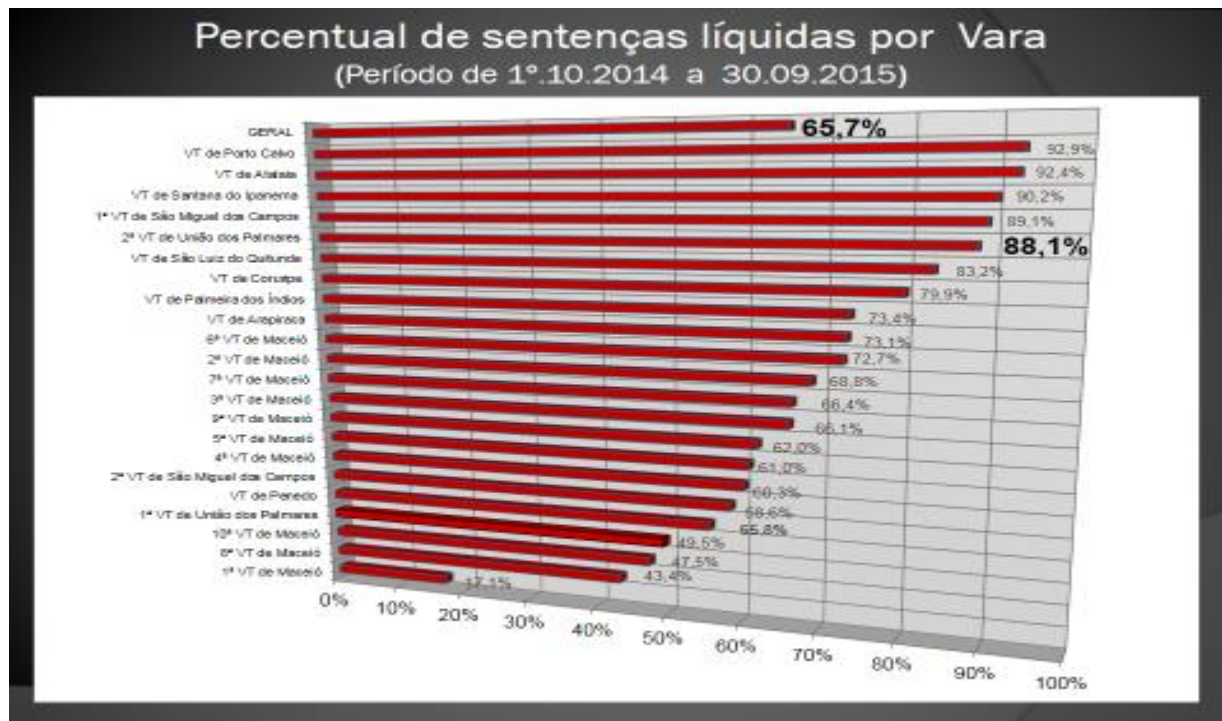
5. SENTENÇAS:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 11

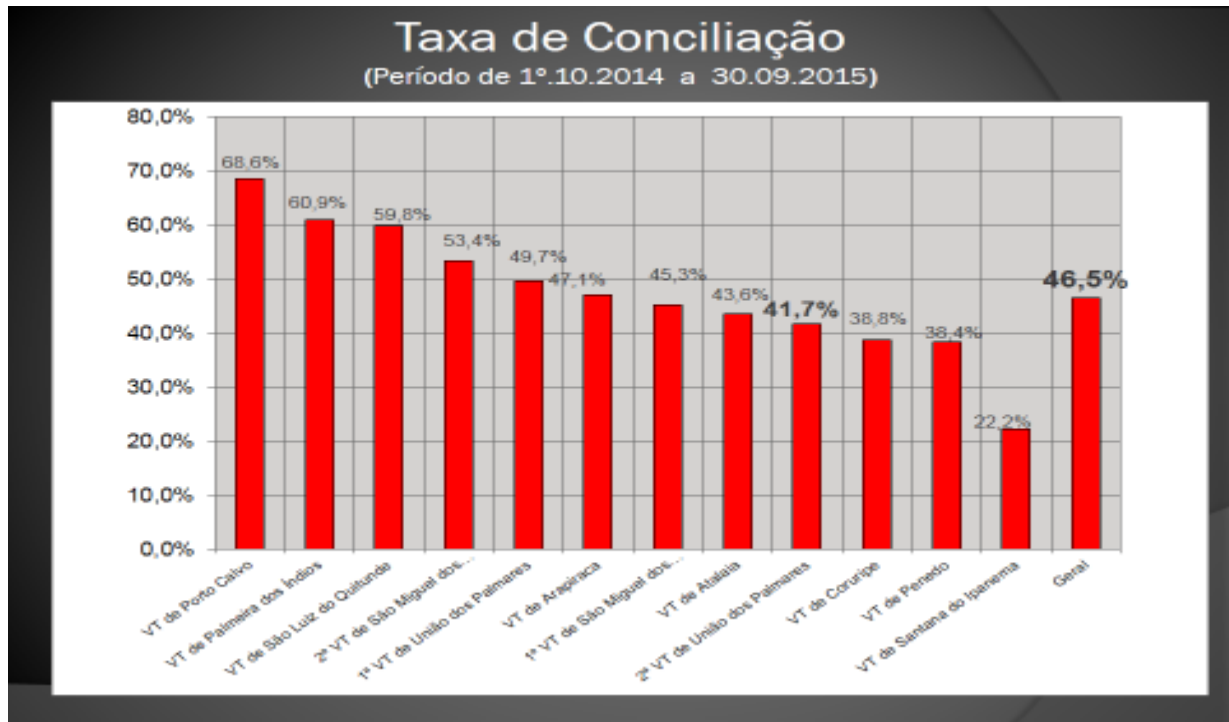




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 12

6. ACORDOS:



Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007.

7. PRODUÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO:

Movimentação Processual
Fase de Execução
(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)

Período de Referência:	Execuções Iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
out/14	35	23	65,7%
nov/14	58	31	53,4%
dez/14	23	11	47,8%
jan/15	67	52	77,6%
fev/15	78	27	34,6%
mar/15	43	37	86,0%
abr/15	34	62	182,4%
mai/15	38	105	276,3%
jun/15	20	20	100,0%
jul/15	38	39	102,6%
ago/15	57	59	103,5%
set/15	26	47	180,8%
No período	517	513	99,2%



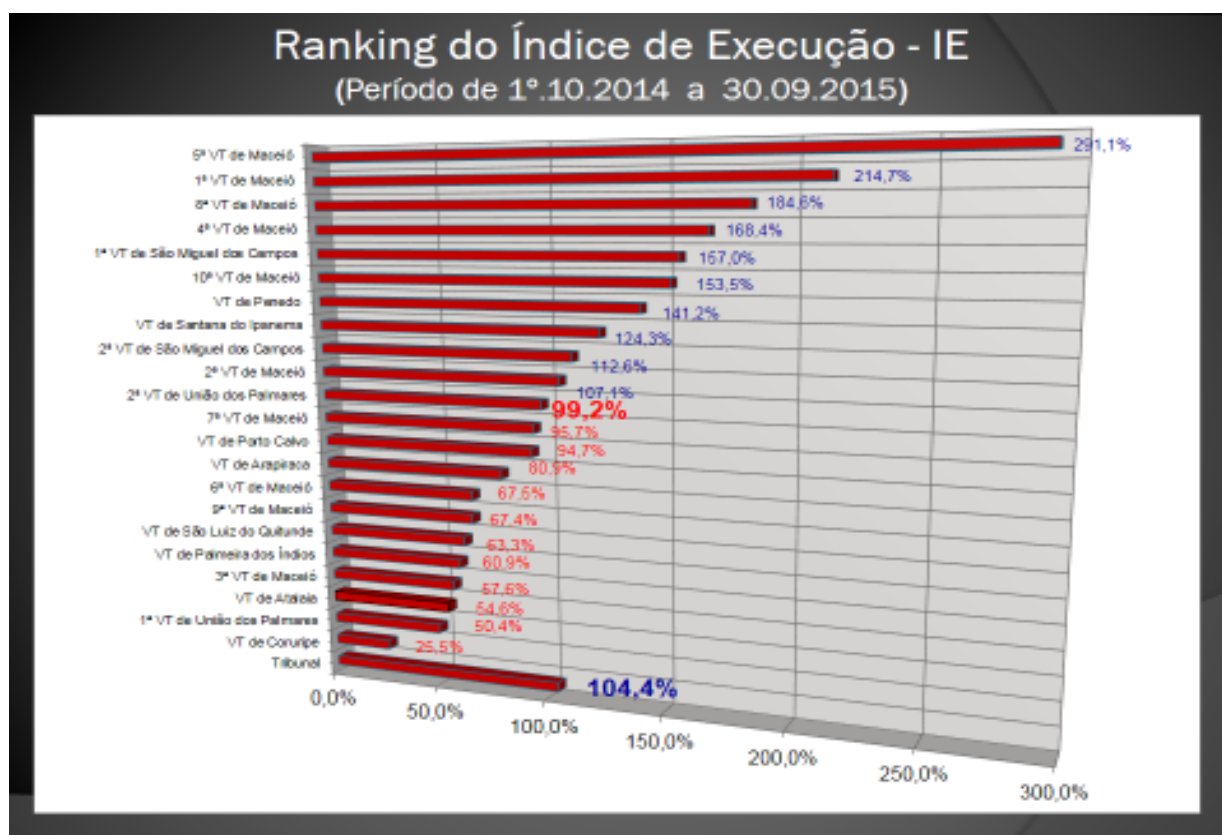
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 13

Movimentação Processual - Fase de Execução

(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)

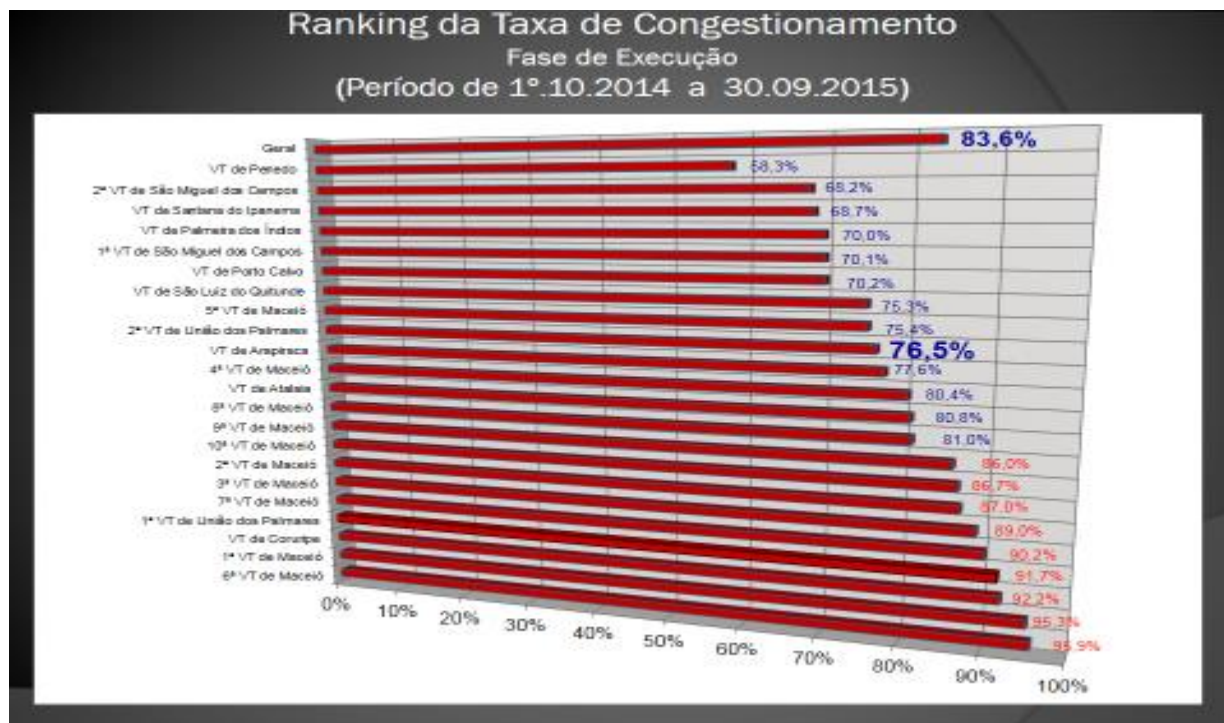
VARA:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
1ª VT de Maceió	102	219	214,7%
2ª VT de Maceió	480	514	107,1%
3ª VT de Maceió	906	522	57,6%
4ª VT de Maceió	604	1.017	168,4%
5ª VT de Maceió	415	1.208	291,1%
6ª VT de Maceió	332	224	67,5%
7ª VT de Maceió	439	420	95,7%
8ª VT de Maceió	319	589	184,6%
9ª VT de Maceió	607	409	67,4%
10ª VT de Maceió	286	439	153,5%
VT de Arapiraca	864	699	80,9%
VT de Atalaia	615	336	54,6%
VT de Coruripe	419	107	25,5%
VT de Palmeira dos Índios	302	184	60,9%
VT de Penedo	563	795	141,2%
VT de Porto Calvo	318	301	94,7%
VT de Santana do Ipanema	444	552	124,3%
VT de São Luiz do Quitunde	210	133	63,3%
1ª VT de São Miguel dos Campos	391	614	157,0%
2ª VT de São Miguel dos Campos	246	277	112,6%
1ª VT de União dos Palmares	528	266	50,4%
2ª VT de União dos Palmares	517	513	99,2%
TOTAL	9.907	10.338	104,4%



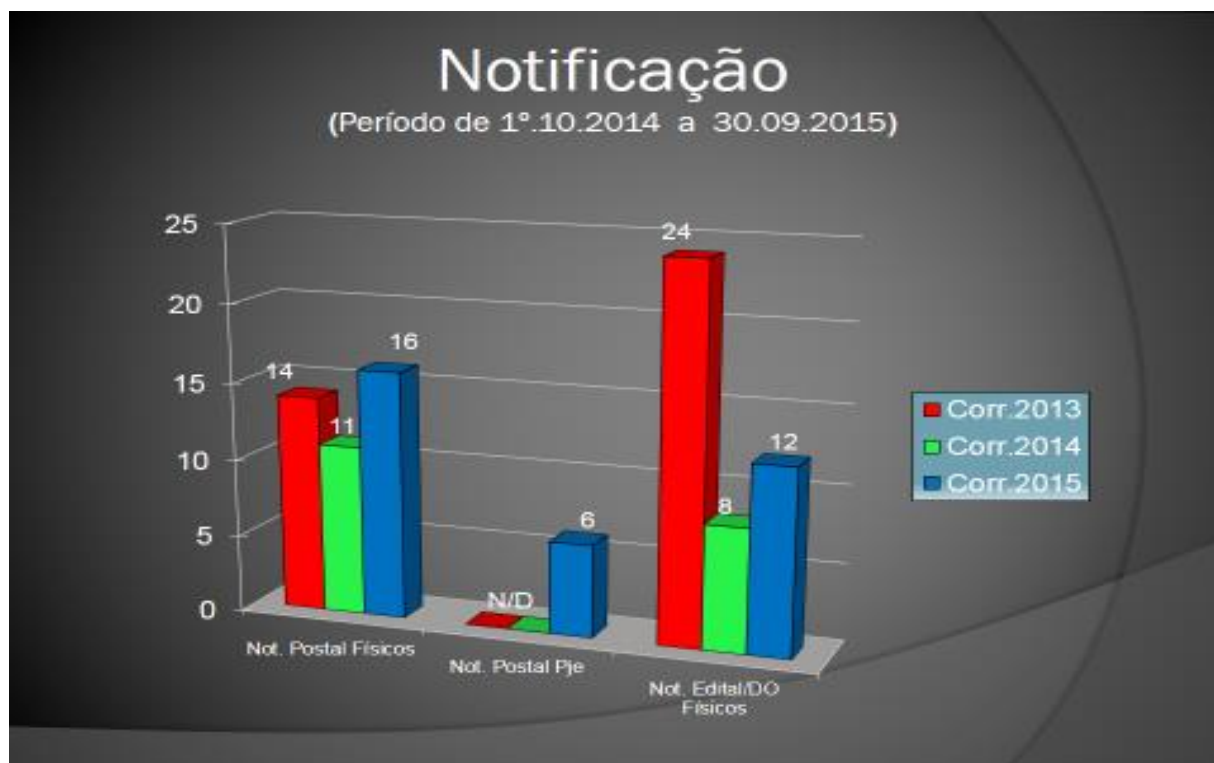


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 14



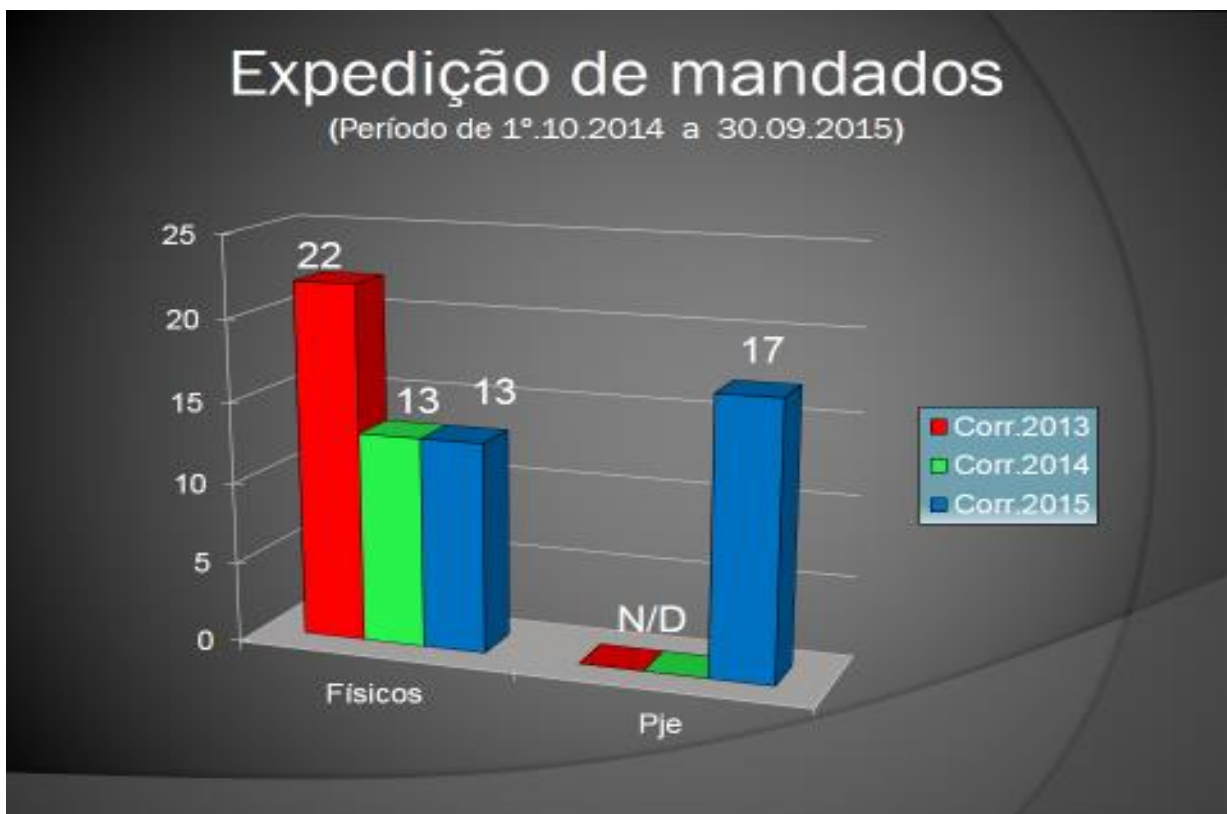
8. PRAZOS MÉDIOS DE SECRETARIA:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

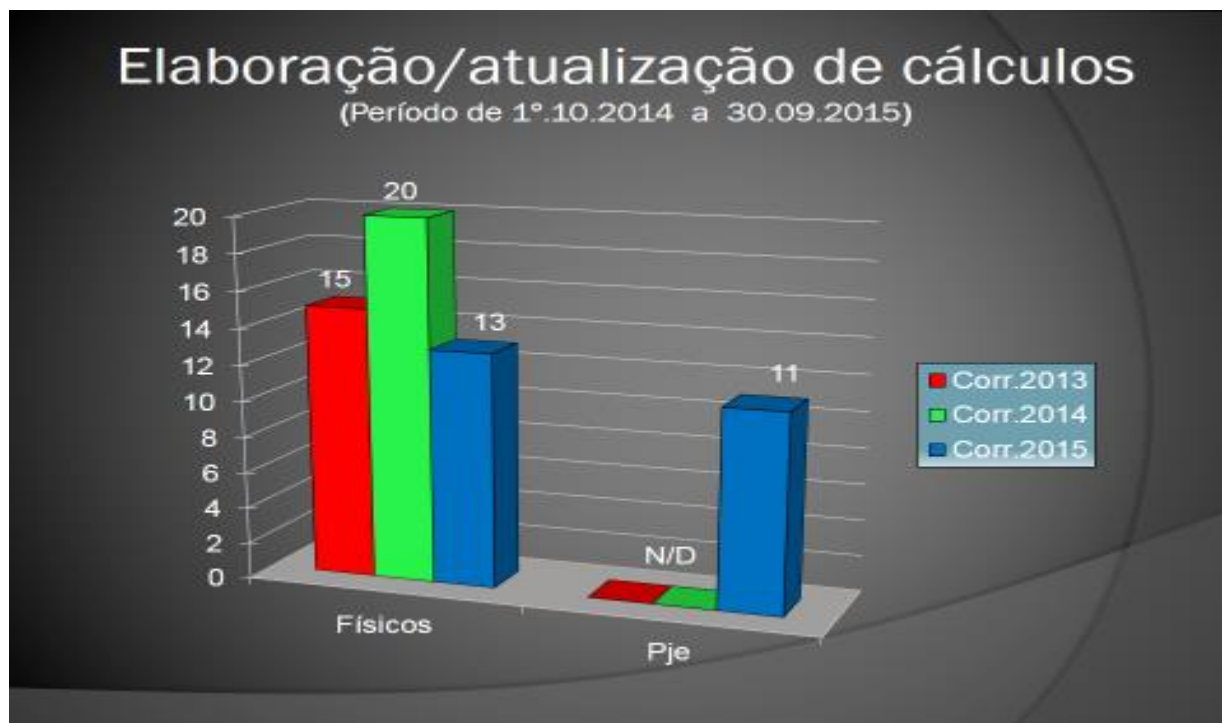
Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 15





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

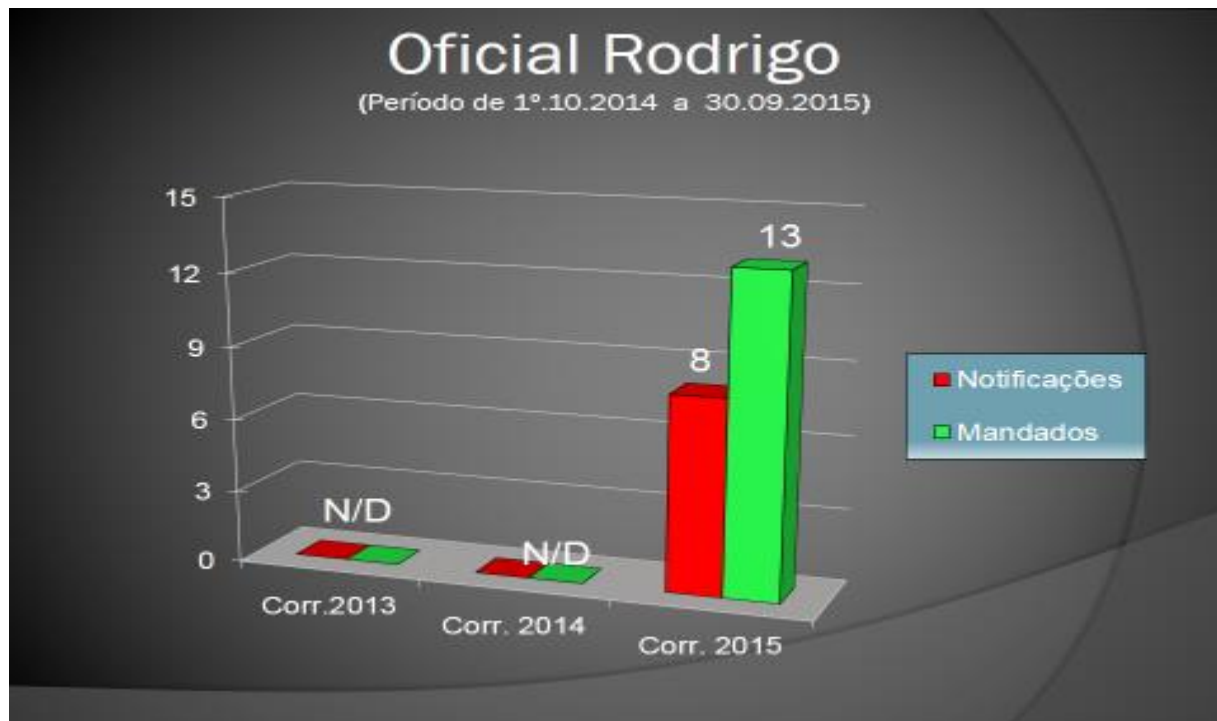
Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 16





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 17



9. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 50 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

Físicos	0001709-62.2013.5.19.0260	0001318-73.2014.5.19.0260
0001281-51.2011.5.19.0260	0000902-42.2013.5.19.0260	0010209-20.2013.5.19.0260
0001475-51.2011.5.19.0260	0001365-81.2013.5.19.0260	0010064-61.2013.5.19.0260
0001844-45.2011.5.19.0260	0001438-53.2013.5.19.0260	0010359-04.2013.5.19.0260
0001830-61.2011.5.19.0260	0001189-39.2012.5.19.0260	0000408-46.2014.5.19.0260
0001815-92.2011.5.19.0260	0001593-56.2013.5.19.0260	0001220-88.2014.5.19.0260
0000503-81.2011.5.19.0260	0001263-30.2011.5.19.0260	0000499-39.2014.5.19.0260
0001078-89.2011.5.19.0260	0000324-79.2013.5.19.0260	0000673-14.2015.5.19.0260
0000348-10.2013.5.19.0260	0001323-03.2011.5.19.0260	0000582-21.2015.5.19.0260
0000910-19.2013.5.19.0260	PJe-JT	0000731-17.2015.5.19.0260
0000343-56.2011.5.19.0260	0000420-26.2015.5.19.0260	0000783-13.2015.5.19.0260
0001882-57.2011.5.19.0260	0000423-78.2015.5.19.0260	0000140-55.2015.5.19.0260
0001827-09.2011.5.19.0260	0000382-14.2015.5.19.0260	0000096-36.2015.5.19.0260
0000843-88.02012.5.19.0260	0000992-16.2014.5.19.0260	0000316-34.2015.5.19.0260
0000964-53.2011.5.19.0260	0000853-64.2014.5.19.0260	0000103-28.2015.5.19.0260
0000134-87.2011.5.19.0260	0000807-75.2014.5.19.0260	0000047-29.2014.5.19.0260
0000129-94.2013.5.19.0260	0001368-02.2014.5.19.0260	
0001806-62.2013.5.19.0260	0000257-80,2014.5.19.0260	

O Juízo adota a lavratura da certidão circunstanciada prevista no art. 67 e Anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 18

provisório. Da análise dos processos em que ocorre a desconsideração da personalidade jurídica do executado, verificou-se que é praxe na Vara a obediência aos comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista e expedindo-se a respectiva citação do sócio devedor. Os processos com trânsito em julgado e com depósito recursal ou judicial cujos valores sejam inferiores ao crédito do reclamante, são liberados, de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, inclusive constando nos autos os termos de revisão de folhas e de remessa ao Tribunal. Também foi verificada a lavratura do termo de recebimento nos autos, quando da baixa dos processos físicos do TRT.

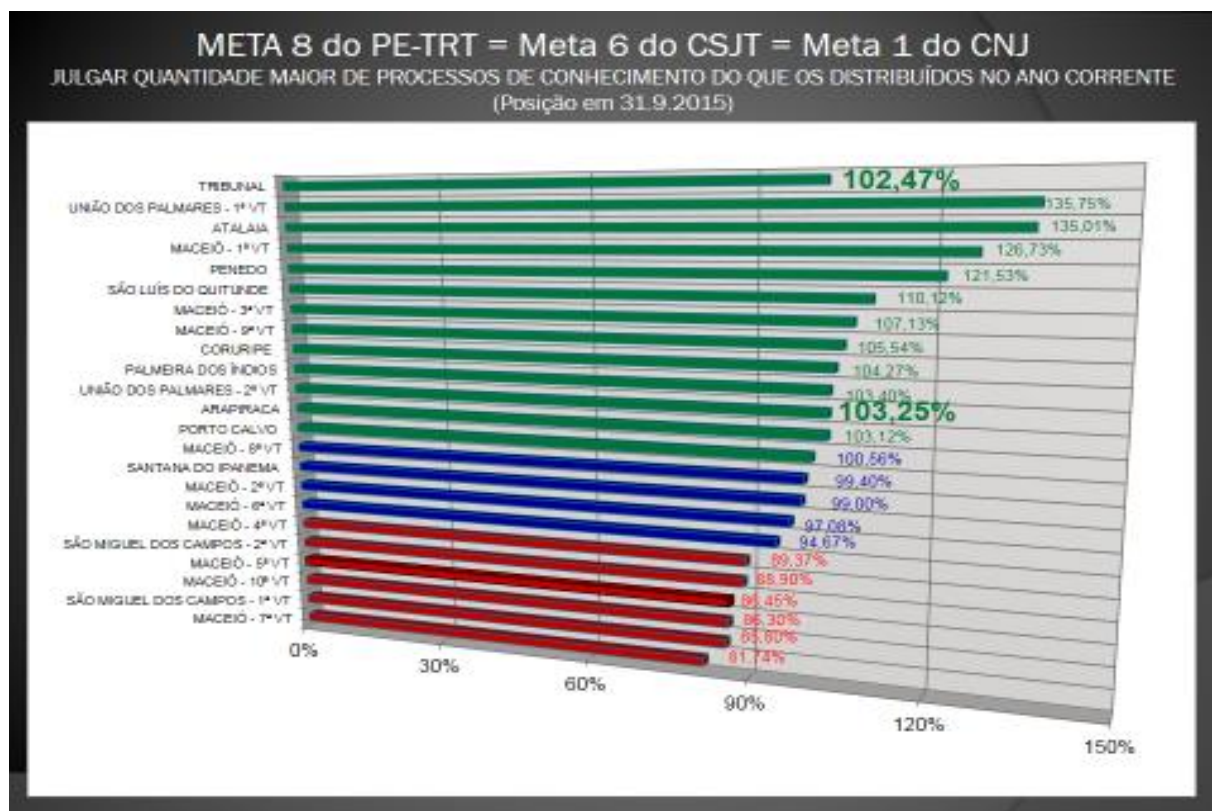
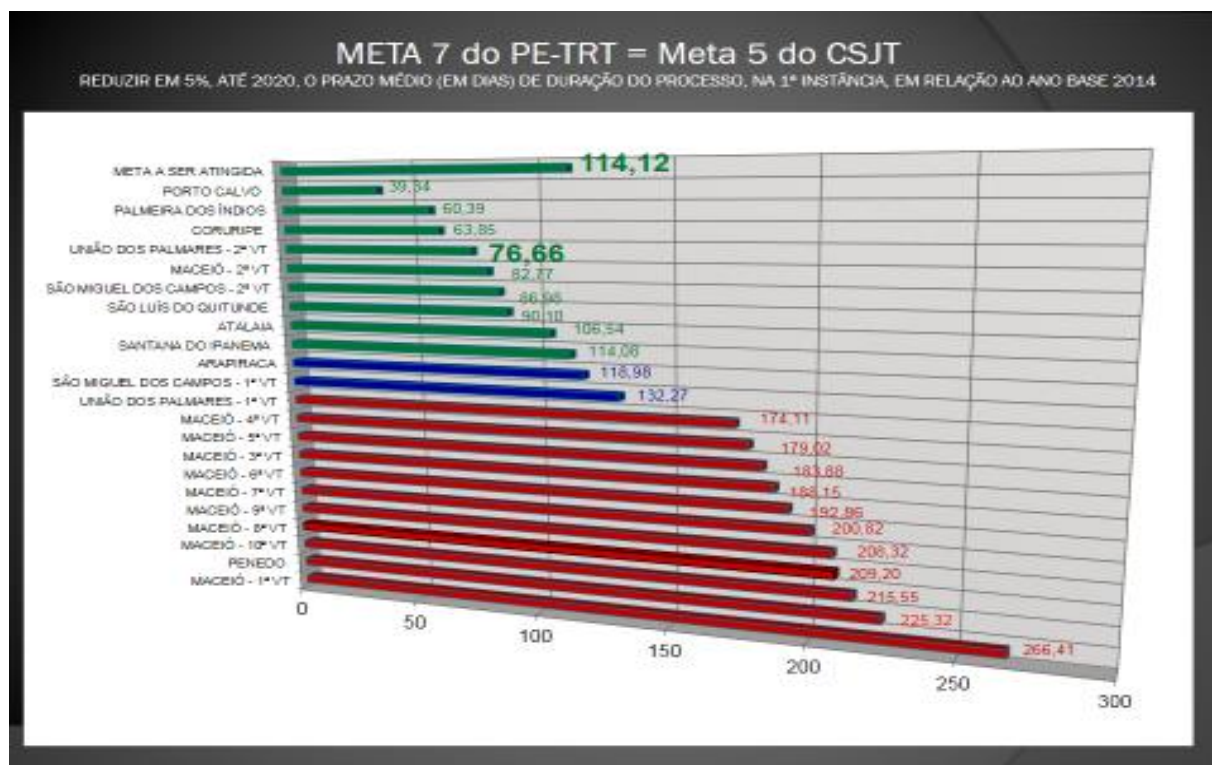
TRT. 10. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 19

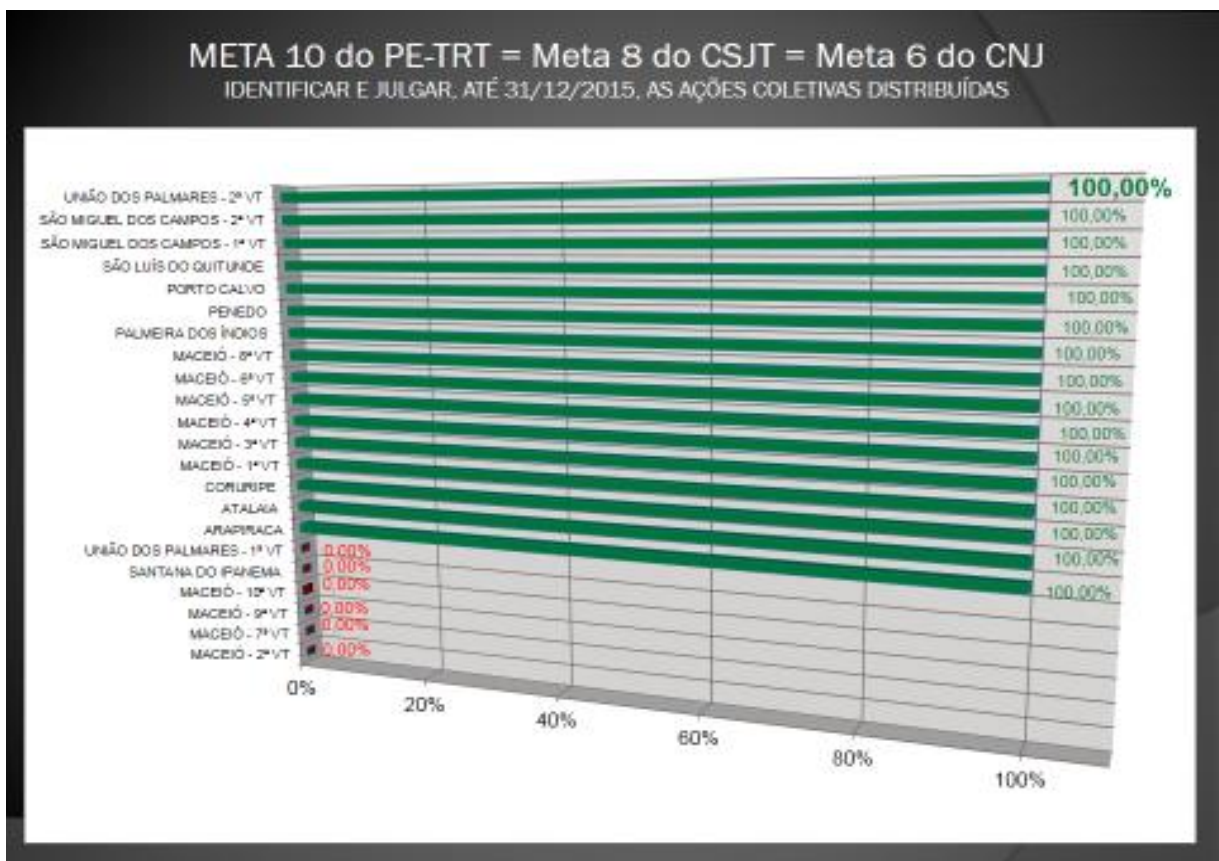
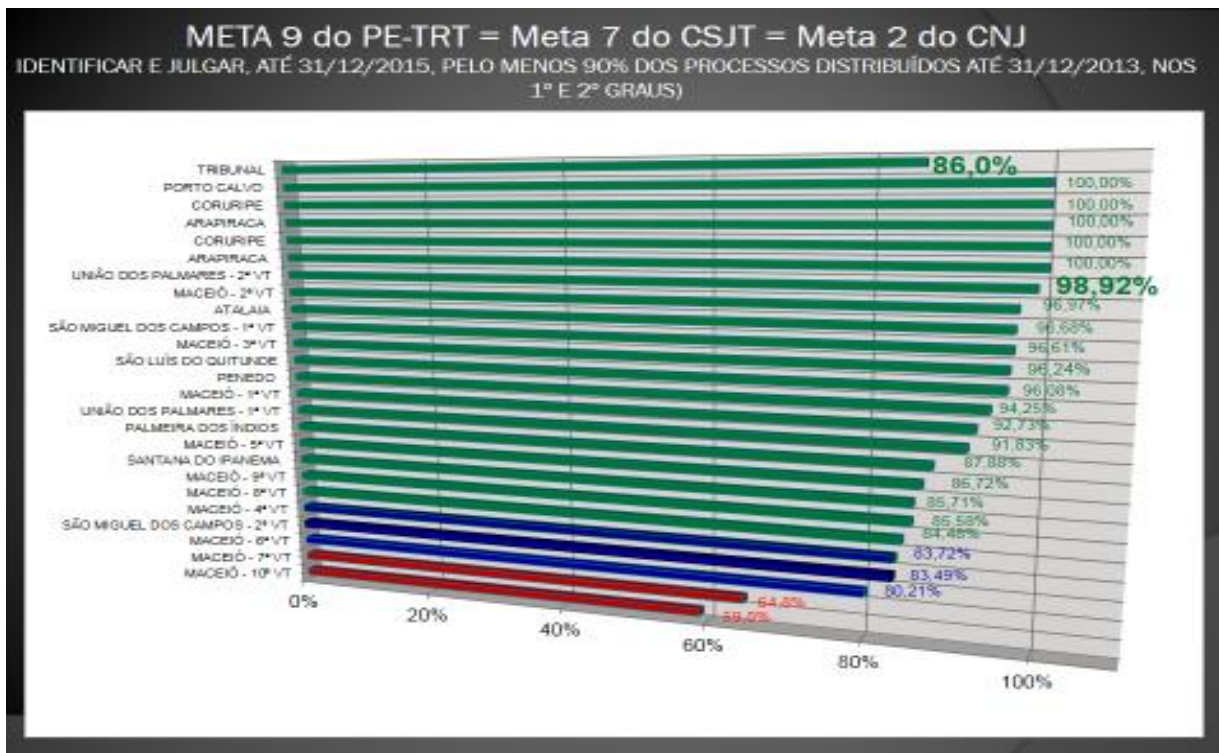
11. METAS :





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

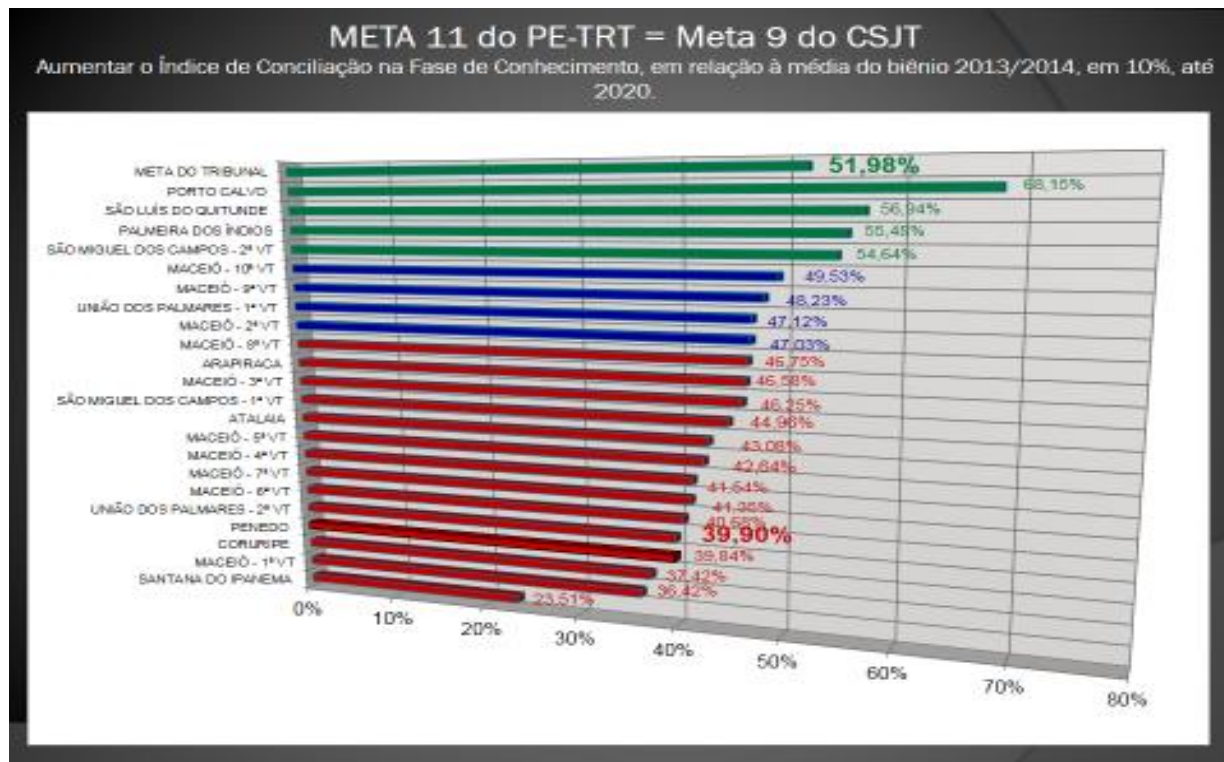
Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 20





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 21



META 12 do PE-TRT = Meta 10 do CSJT = Meta 7 do CNJ
IDENTIFICAR E REDUZIR EM 1,5% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

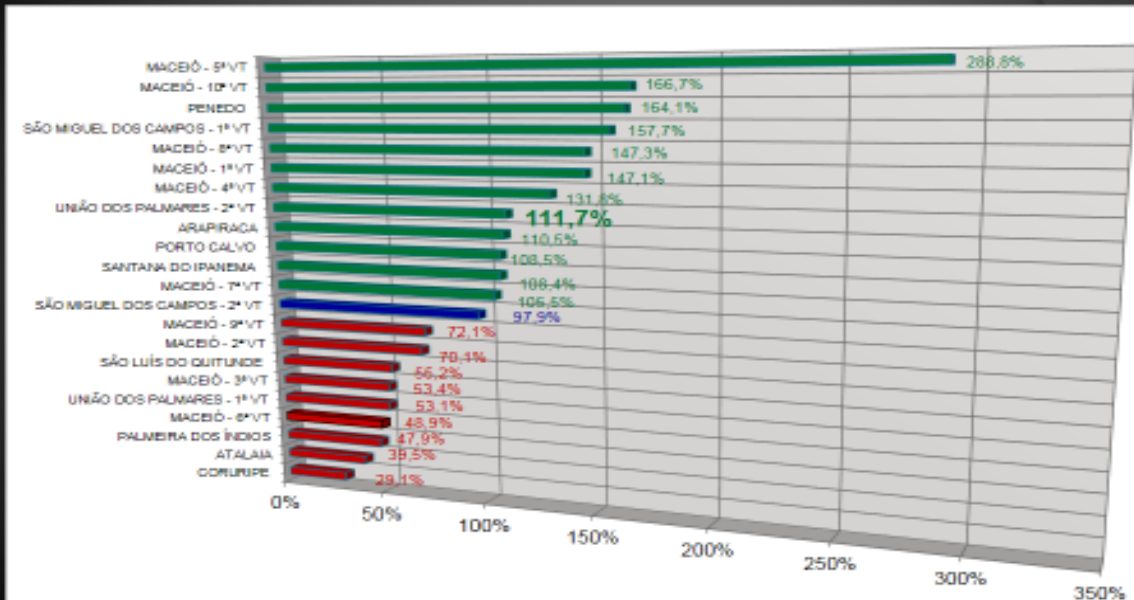
RANKING	VARA DO TRABALHO	META (MÁXIMO DE PROCESSOS)	99% DA META	PROCESSOS ATÉ 30/09/2015	ATINGIU A META
1ª	CORURIBE	20	22	1	SIM
2ª	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	30	33	1	SIM
3ª	PENEDO	50	55	3	SIM
4ª	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	20	22	4	SIM
5ª	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	20	22	4	SIM
6ª	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	20	22	6	SIM
7ª	SANTANA DO IPANEMA	30	33	10	SIM
8ª	UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	120	132	17	SIM
9ª	ARAPIRACA	40	44	19	SIM
10ª	PORTO CALVO	40	44	22	SIM
11ª	MACEIÓ - 2ª VT	120	132	40	SIM
12ª	ATALAIA	125	138	60	SIM
13ª	UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	120	132	61	SIM
14ª	MACEIÓ - 6ª VT	120	132	70	SIM
15ª	MACEIÓ - 1ª VT	120	132	84	SIM
16ª	MACEIÓ - 3ª VT	120	132	86	SIM
17ª	MACEIÓ - 8ª VT	120	132	107	SIM
18ª	MACEIÓ - 4ª VT	120	132	117	SIM
19ª	MACEIÓ - 5ª VT	120	132	121	NÃO (90%)
20ª	MACEIÓ - 6ª VT	120	132	132	NÃO (90%)
21ª	MACEIÓ - 10ª VT	120	132	150	NÃO
22ª	MACEIÓ - 7ª VT	120	132	166	NÃO
-	TOTAL	1.835	2.019	1.281	SIM



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 22

META 13 do PE-TRT = Meta 11 do CSJT = Meta 9 do CNJ
Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período.



META 16 do PE-TRT = Meta 13 do CSJT

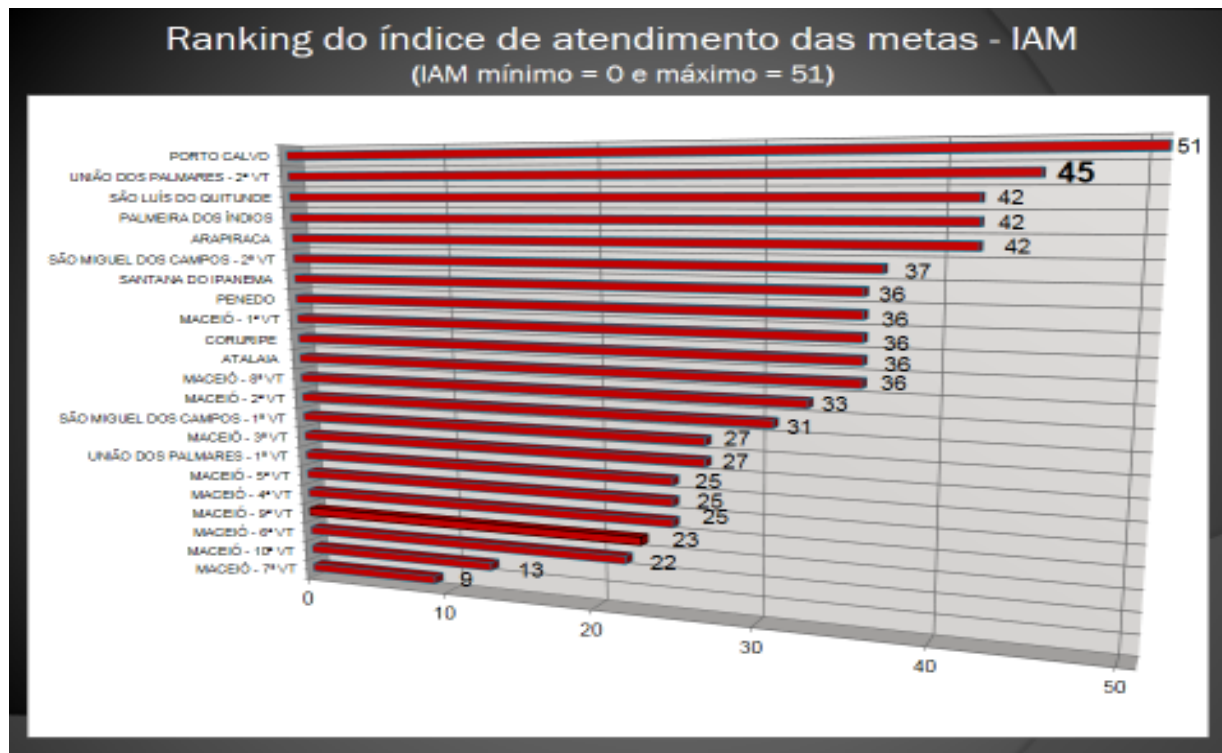
ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU – Atingir e manter pontuação entre 34 e 51 pontos

VARA DO TRABALHO	JANEIRO A SETEMBRO DE 2015							TOTAL
	PESO 2 (0, 4 OU 6)				PESO 3 (0, 6 OU 9)			
	PROCESSOS ANTIGOS	AÇÕES COLETIVAS	CONCILIAÇÃO	MAIORES LITIGANTES	TEMPO DO PROCESSO	JULGADOS	EXECUÇÃO	
ARAPIRACA	6	6	0	6	6	9	9	42
ATALAJA	6	6	0	6	9	9	0	36
CORURIBE	6	6	0	6	9	9	0	36
MACEIÓ - 1ª VT	6	6	0	6	0	9	9	36
MACEIÓ - 2ª VT	6	0	4	6	9	6	0	31
MACEIÓ - 3ª VT	6	6	0	6	0	9	0	27
MACEIÓ - 4ª VT	4	5	0	6	0	0	9	25
MACEIÓ - 5ª VT	6	6	0	4	0	0	9	25
MACEIÓ - 6ª VT	4	6	0	6	0	6	0	22
MACEIÓ - 7ª VT	0	0	0	0	0	0	9	9
MACEIÓ - 8ª VT	6	6	0	6	0	6	9	33
MACEIÓ - 9ª VT	6	0	4	4	0	9	0	23
MACEIÓ - 10ª VT	0	0	4	0	0	0	9	13
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	6	6	6	6	9	9	0	42
PENEDO	6	6	0	6	0	9	9	36
PORTO CALVO	6	6	6	6	9	9	9	51
SANTANA DO IPANEMA	6	0	0	6	6	9	9	36
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	6	6	6	6	9	9	0	42
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	6	6	0	6	0	0	9	27
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	4	5	6	6	9	0	6	37
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	6	0	4	6	0	9	0	25
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	6	6	0	6	9	9	9	45
TRT19	6	0	0	6	0	9	9	30



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 23



12. PESSOAL: Integram o quadro de pessoal da 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Jaime Chaves Nobre Filho	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Adriano Brito da Rocha Pereira	Assistente Volante	Efetivo
3	Girleide Cardoso de Barros		Efetivo
4	Gilda Goes Martins Mendes	Assistente de Serviço	Requisitado
5	José Carlos da Silva Júnior	Oficial especializado	Requisitado
6	Luciana Cristina de Melo Souto		Efetivo
7	Luziana Fragôso Buarque	Secretário de Audiência I	Efetivo
8	Minae Ishikawa	Assistente de Diretor	Efetivo
9	Nercy Jannayzze de Melo Neto	Calculista I	Efetivo
10	Paula Ravenala Brandão Malta	Assistente	Efetivo
11	Rodrigo Pereira de Lima		Efetivo
12	Zaneli Malta Prata	Assistente de Juiz I	Requisitado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 24

Terminada a apresentação, o Corregedor concedeu a palavra aos servidores, dizendo-se muito feliz pelos resultados alcançados pela Vara. O Diretor de Secretaria, Dr. Jayme Chaves, parabenizou toda sua equipe, dizendo que ela é muito qualificada e comprometida com o trabalho. Atribuiu a dificuldade de alguns prazos de Secretaria à ausência mais prolongada de dois servidores com problemas pessoais. Disse o Corregedor que não considera isso um problema, pois são fatos corriqueiros dentro das unidades, constituindo-se, às vezes, em contingências inevitáveis. São problemas sazonais, que impactam no mais das vezes, mas depois, contornado o problema e solucionada a ausência, a situação volta ao normal. Falou que está buscando soluções alternativas para a diminuição de pelo menos um posto de vigilância nas varas do interior, com a adoção de dispositivos físicos ou eletrônicos que possam proporcionar tal economia. O Juiz Titular disse que o resultado alcançado é fruto do comprometimento da equipe. Disse reconhecer no Diretor de Secretaria a característica de liderança. Agradeceu a toda equipe da Vara e atribui o resultado ao esforço coletivo. Prometeu ainda um esforço maior no sentido não só de manter o desempenho, mas, no que for possível, melhorá-lo. Disse o Corregedor que os números eram muito satisfatórios e que tem sido um prazer a realização das correições nas diversas unidades, mormente pela constatação dos excelentes resultados obtidos, e principalmente pelo clima de harmonia encontrado, o que classificou como fator preponderante para o bom desenvolvimento dos trabalhos. Acrescentou que não há possibilidade de se alcançar bons resultados em uma vara sem uma boa gestão e liderança por parte dos juiz e do diretor, mesmo quando se conta com uma boa equipe. Congratulou-se com todos e reconheceu a excelência da qualidade do quadro de servidores, não só dessa unidade, mas de todo o Regional. Observou que o transcurso do tempo às vezes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 25

funciona como desestímulo, pelo cansaço e pela rotina repetitiva, mas, por vezes, o bom ambiente de trabalho faz com que muitas das dificuldades sejam solucionadas, mesmo as coisas que escapam ao controle e domínio, desafiando a administração a encontrar artifícios motivacionais. Disse ainda se orgulhar de trabalhar nesse Tribunal e que o fato de cada um fazer a sua parte, com qualidade e dedicação, é responsável por trazer esse sentimento. Lembrou que em recente pesquisa sobre saúde mental feita pelo setor de saúde, em torno de 60% das pessoas demonstraram satisfação em fazer parte do TRT19, apontando também para o bom relacionamento com os superiores. Todas as coisas só funcionam quando estamos felizes, arrematou. Comentou que a Corrida TRT - Trabalho Seguro, realizada recentemente foi um espetáculo, com reconhecimento pelos diversos setores da sociedade, tendo sido elogiada pelos que entendem e são do meio como a melhor corrida de Maceió esse ano, resultando em sucesso absoluto, confessando-se muito impressionado com o que viu. **13. RECOMENDAÇÕES:**

Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez as seguintes recomendações: **A)** que fosse envidado o esforço necessário para a inserção do prazo de pauta de inicial dentro dos 30 (trinta) dias previstos no art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste Regional; **B)** que fosse mantida a disposição da equipe com vistas à permanência de todos os prazos médios de secretaria em níveis razoáveis; **C)** que fossem designados pelo menos 3 (três) dias de audiência por semana, em atenção à recomendação feita pelo Exmo. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da Correição realizada neste Regional, no período de 8 a 11 de setembro do corrente ano, nos seguintes termos:

"Diligenciar para que todos os magistrados de 1º grau realizem audiências pelo menos 3 dias por semana, de modo a dar maior vazão aos processos e a fim de eliminar os indesejáveis resíduos verificados durante o período correicional, reduzindo o prazo entre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 26

a audiência inicial e a de instrução"; D) em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares, mas visam prevenir acerca de possíveis problemas: **D1)** que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; **D2)** que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; **D3)** que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT -JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 27

para julgamento. É importante entender que no PJe-JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT -JT; **D4)** que fosse observado que no PJe-JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; **D5)** que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; **D6)** que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho e decisão. Nos casos de conclusão para sentença, deve-se utilizar a conversão em diligência, pois este é o movimento aceito pelo e-Gestão; **D7)** que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma de como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 28

atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que deveria ser representada por uma Procuradoria, mas que não esteja (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade, que indica esta representação), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; **D8)** que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; **D9)** que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT. Nos casos de conciliações realizadas antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; **D10)** que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 29

"0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente; **D11)** que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos; **D12)** que, ao importar uma audiência para o PJe-JT, seja verificado se o acordo foi devidamente registrado no sistema, pois a falta desse registro não permitirá o arquivamento do processo após o cumprimento do acordo, ou o registro do início da execução nos casos de acordos não cumpridos. Observe-se ainda, que o registro do trânsito em julgado, não resolve o problema. Caso ocorra tal problema, deve-se concluir o processo para julgamento e registrar a homologação do acordo. **D13)** que, ao associar um processo a outro no PJe-JT (casos de conexão, por exemplo), os movimentos que impliquem em solução do processo, mudança de fase, sobrestamento, encerramento da execução e arquivamento, devem ser replicados do processo principal para o(s) secundário(s), vez que, o sistema não realiza tal replicação automaticamente; **D14)** que seja observado o quadro abaixo nos lançamentos realizados nos processos:

PJe:

Ocorrência	Consequência	Solução
Utilização do movimento "não conhecidos os embargos", que é específico dos embargos de declaração, nos embargos à execução	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Extinto sem resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Extinto com resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 30

Ocorrência	Conseqüência	Solução
		Baixado o incidente/recurso sem decisão
Utilização do movimento "Concedida a liminar", que é específico de medida cautelar, na antecipação de tutela	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado; Concedida a antecipação de tutela; Concedida em parte a antecipação de tutela; Não concedida a antecipação de tutela; Prejudicado o incidente
Criação da ata sem o lançamento do resultado da sentença no processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado da sentença
Audiência designada após o movimento de conclusos para sentença	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Converter em diligência
Utilização do movimento "acolhida a exceção de incompetência", que é específico do incidente, no resultado do processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento "Declara a incompetência" para solucionar o processo principal

SAPJ1:

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Realização de audiência de instrução após iniciada a execução	Erro de validação no TST e não aprovação da estatística	Alterado o tipo de audiência para Conciliação na execução
Lançamento de conclusão para sentença após o julgamento	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares f. 31

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Conclusão para sentença sem resultado e complemento incorreto da remessa	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Corrigir o complemento ou dar baixa no processo

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Ao final dos trabalhos, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente e Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos na Vara o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Luiz Sávio de Lima Gazzané, parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Jaime Chaves Nobre Filho e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente e Corregedor

AURICÉLIO FERREIRA LEI TE
Secretário da Corregedoria

ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Secretário Especializado

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Estatística

LISIANE MARIA SANTOS ARAÚJO
Auxiliar do Setor de Estatística